



PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 7.374, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 .

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À DEPRESSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Colatina/ES, a "Semana Municipal de Prevenção à Depressão e Valorização da Vida", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - A referida semana terá por finalidade:

- I** - Promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental, com foco na prevenção da depressão, da ansiedade e de outras doenças psicoemocionais;
- II** - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes e combater o preconceito que cerca a depressão, em prol da valorização da vida.

Art. 3º - As atividades alusivas à Semana Municipal de Prevenção à Depressão e Valorização da Vida poderão incluir, entre outras:

- I** - Palestras, rodas de conversa e oficinas temáticas;
- II** - Campanhas de informação e sensibilização voltadas à comunidade;
- III** - Ações em instituições de ensino, unidades básicas de saúde, espaços comunitários e locais públicos em geral;
- IV** - Parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações não governamentais e iniciativa privada.

§ 1º - As ações previstas nesta Lei serão executadas de forma colaborativa, com o apoio voluntário de profissionais da área da saúde, psicologia, educação, assistência social e afins.

§ 2º - A execução desta Lei dar-se-á sem geração de despesas para o erário municipal, sendo vedada a criação de novos encargos financeiros para o Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar a sua plena execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2025.

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

